



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, torna público, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria 022/2018, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto abaixo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e lei municipal 224/2016 e LC 123/2016, decreto federal 7892/2013 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia
DATA: 29 de MARÇO de 2019
HORA: 08h30min

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.**

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 07/2019

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial 07/2019

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial com data de emissão não superior a 90 dias, que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. As empresas cadastradas no município que **apresentarem o CRC ATUALIZADO** (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

5.2. Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.3. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4. Para a regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (Noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.6. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital

5.6.1 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

5.6.2 Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.**

6.1.1 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;

6.1.2 **Preço unitário e total, por item, e total, e marca** em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

6.1.4 Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

6.2 - A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. As propostas DEVERÃO conter:

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Marca oferecida;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 7 (SETE) dias corridos;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.

7.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.3. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, **levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas **SUPERIORES** em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.4. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Caso não realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.11. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, nos seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A **abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todas as aquisições objeto desta licitação serão fiscalizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura do contrato ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4 – Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretárias municipais solicitantes sendo:

-SAUDE, srº **Luciano Afonso Amorim De Araújo**, secretário municipal de saúde.

-ADMINISTRAÇÃO srº **Rosymeire de Fátima Santos**, secretária municipal de administração

-EDUCAÇÃO, srº **Kellen Karine Pires Noronha**, secretária municipal de Educação e cultura

-ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº **Maria Eunice De Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social,

- MEIO AMBIENTE, srº **Cleidson Carpeggiane Santos Araújo**, secretário de municipal De Meio Ambiente

9.4.1 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função.

9.4.2 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

9.4.3 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, número da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.

10.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.

10.6. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.

11.2 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

11.5 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6 - Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

11.12 – Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo 07(sete) dias corridos contados a partir recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, a entrega deverá ser feita na cidade de Glaucilândia, conforme endereço descrito da ordem de compra, sendo: Pç José Brant Maia nº 01, centro, Glaucilândia-MG,

11.13 - Outras obrigações constantes da minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

11.14 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura da ata de registro de preços, compromete-se a:

12.1.1 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

12.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6 – A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura da ata de registro preços, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente e será informada pela Prefeitura Municipal na ordem de fornecimento ou através de ordem de empenho. Conforme artigo 7º do decretos federal n 7892/2013

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

16.1- O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

16.2- A entrega deverá executada em até 07 (sete) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura.

16.3 – O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida conforme art. 12 do decreto federal nº7892/2013

XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20- As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.1 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

20.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

20.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93 em até 02 dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.17 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados único e exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal De Glaucilândia no horário de 08:00 às 16:00 horas, desde que tenha sido protocolada no Setor de Licitações, tempestivamente.

20.18 - A prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabilizará por qualquer pedido de impugnação que seja protocolada de outra forma.

20.19 - Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do email: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 32368136

21 - São partes integrantes deste Edital:

I - Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III– Modelo de Credenciamento

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V- Minuta de ata de registro de preços

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o **Foro da Comarca de Montes Claros - MG** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

GLAUCILÂNDIA- MG, 12 de março de 2019

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UN	200	AGENDA ANUAL com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, 13,9cmx21cm capa curvin resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. O miolo da agenda deverá ser composto de folhas pautadas em papel de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Gramatura da folha (mínimo): 56g/m ² ; Cor: natural clara; formato do miolo: 140 x 200 mm (± 15mm).			
2	CAIXA	30	ALFINETE COLORIDO Nº 28, COM 50 UNIDADES.			
3	UN	50	APAGADOR PARA QUADRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			BRANCO Corpo em plásticoABS de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado. Com abertura para inserção de dois pincéis marcadores para quadro branco. Dimensões aproximadas mínimas: 14,5 x 6 x 3 cm.			
4	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO VERDE (LOUSA) COM PORTA GIZ EM MADEIRA 100% REFLORESTADA.			
5	UN	500	APONTADOR PARA LAPIS com depósito retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm; Comprimento: 22 mm; Largura: 15 mm.			
6	pacote	90	Balão colorido nº09 com 50 unidades. Pacote com 50 unidades.			
7	PCT	100	BANDEIRINHAS PARA FESTA JUNINA			
8	UNIDADE	60	BARBANTE DE ALGODÃO, CRU confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, em rolo medindo aproximadamente 210 metros, com resistência aproximada de 5,8 kg e pesando no mínimo 250 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente contendo 02 rolos. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, gramatura, metragem e CNPJ do fabricante.			
9	Unidade	500	BONECA CRIANÇA Composição/Material Plástico, vem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			com chupeta, mamadeira. largura 9,5 cm; altura 31 cm; profundidade 18cm. Garantia contra defeito de fabricação de 03 meses.			
10	CX	150	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento: 30 mm; Largura: 20 mm. Espessura: 6 mm. CAIXA COM 50 UNIDADES			
11	CX	90	BORRACHA PARA TINTA 02 CORES Borracha natural, bicolor (vermelha e azul), chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxica, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Sendo a parte vermelha para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul mais abrasiva, para apagar escrita a caneta. Na embalagem deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais 25 informações exigidas na legislação em vigor. A borracha deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso. Caso a data final de validade estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido, prevalecerá a data final de validade do produto. CAIXA COM MINIMO DE 40 UNIDADES			
12	Unidade	500	BRINQUEDO TIPO CARRINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MINIMO 8 X 20 CM			
13	UNIDADE	500	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS capa flexível, 48 folhas pautadas, formato mínimo 140 mm x 200 mm, miolo papel 56 g/m ² , produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado 30% de aparas pós consumo e 70% de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			aparas pré-consumo, com pautas azuis, capa e contra capa em papelão mínimo 600 g/m ² , revestido com papel ecologicamente reciclado 100%, gramatura mínima 120 g/m ² e guarda com papel ecologicamente reciclado 100%, gramatura mínima de 90 g/m ² . O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT.			
14	UND	600	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, . No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa flexível: Cartão duplex, gramatura 250 g/m ² ; Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente); Cantos conforme padrão do fabricante; O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm); Caderno escolar grampeado; Formato 20 cm X 27,5 cm (alturados caracteres 4,5 mm); NBR 15733:2009; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo); Deverá constar: código de barras, quantidade de folhas; telefone do SAC; formato; número NBR; CNPJ e selo do INMETRO.			
15	UND	300	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL 48 FOLHAS TAMANHO PEQUENO.			
16	UND	300	CADERNO CAPA DURA COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			ESPIRAL 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE.			
17	UND	300	CADERNO COM ESPIRAL 96 FOLHAS, GRANDE.			
18	UND	300	CADERNO DE CARTOGRAFIA 100 FOLHAS s/ seda, capa dura, formato mínimo 200 mm x 275 mm, miolo 56 g/m ² , produzido a partir de composição fibrosa 100% reciclada ecologicamente (30% de aparas pós consumo e 70% de aparaspré-consumo), acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 mm e acabamento Coil-lock. O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT.			
19	UND	300	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS. Caderno de desenho espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveispersonalizadas. Especificações: Dimensões: 140 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m ² ; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m ² ; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores; Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidadesdas espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno desenho - 48 folhas (altura dos caracteres 4,5mm); Formato: 14 cm X 20 cm (altura dos caracteres 4,5mm); NBR: 15732:2009; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo FSC (certificação correspondente aopapel de miolo).			
20	UND	300	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS. Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>contracapa flexíveis personalizadas. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Acabamento: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm); Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm); NBR: 15732:2009; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo).</p>			
21	UND	300	CADERNO PARA CALIGRAFIA 48 FOLHAS PEQUENO.			
22	UND	300	CADERNO PEQUENO ESPIRAL ¼ contendo 48 folhas, formato 140 mm x 202 mm, miolo 56 g/m ² , produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com pautas azuis e margem. Deverá conter no verso de sua capa final, selo de segurança do Inmetro de acordo com a NBR 15059:2004, código de barras, quantidade de folhas, telefone do sac, e dados de identificação do fabricante.			
23	UND	300	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO ESPIRAL 200 FOLHAS. com capa flexível, contendo 200 folhas 10 Matérias, com formato 200 mm x 275 mm, miolo 56 g/m ² , produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			consumo e 70% de aparas pré-consumo), com pautas azuis e margem. Deverá conter no verso de sua capa final, selo de segurança do INMETRO de acordo com a NBR 15061:2004, selo da fundação ABRINQ, código de barras, quantidade de folhas, telefone do SAC, e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 10 unidades, reembalados em caixa de papelão resistente contendo 6 pacotes e estar de acordo com as normas da ABNT. Deverá constar na embalagem códigos de barras, nome do fabricante e quantidade.			
24	UNIDADE	10	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA			
25	UND	300	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO VERMELHA, AZUL E AMARELA. nas cores vermelha, azul e amarela. Em pvc polionda, tamanho ofício, medindo 36 cm x 24,5 cm x 14 cm montado. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão da referência, local, mês, prazo e conteúdo.			
26	UND	60	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA média, com 12 Dígitos grandes, medindo 19,5 cm x 15,5 cm, dupla função de memória com display móvel, visor em cristal líquido, podendo ser utilizado em duas posições reclináveis, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem: marca, código de barras, instruções de uso e origem do produto.			
27	UND	1000	CANETA ESFEROGRAFICA escrita			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

		0	padrão (azul, preta, vermelha) Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); ponteira de polipropileno na cor da tinta tampa de olipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm; comprimento mínimo sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com; preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica; rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. A caneta deve ser personalizada em silk-screen a uma cor (preto) e deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa.			
28	UND	2000	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA nas cores Azul, vermelha e preta. Com a Composição de resinas Termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.			
29	CX	500	CANETA HIDROCOR CAIXA Cores Variadas. CAIXA com 12 Unidades Gigantes.			
30	CAIXA	80	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CAIXA COM MINIMO 12 UNIDADES			
31	UND	200	CANETA MARCADORA PARA VARIAS SUPERFICIES, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>VERDE. caneta que sirva para marcar e escrever em várias superfícies, tais como: Papel Cartão, Plástico, Acrílico, Metal, Nylon, Vidro, Chapa de Raio X, CD e DVD. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico resistente, rígido, tampa removível, ponta dura e resistente. Que a tinta seja de secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave. Embalagem: Conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenamento, contendo ainda, indicação do conteúdo bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter condições de uso inalteradas, por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Ponta: 0,7 / 1,0 mm.</p>			
32	UND	20	<p>CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA FINA.</p>			
33	UND	20	<p>CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA AZUL, VERMELHA E VERDE. com ponta fina sintética de 1 mm x 4 mm de comprimento, base medindo 142 mm de comprimento x 8 mm de diâmetro com tampa abre, fecha e trava dificultando o manuseio por crianças, possuir em seu corpo: marca e código de barras. Indicado para o uso em papel transparência proporcionando secagem rápida na escrita. Constar na embalagem: precauções, validade, código de barras, simbologia do Inmetro e do Icepex conforme NBR 15236/03 e simbologia de produto não recomendado para crianças menores que 3 anos.</p>			
34	UND	150	<p>CANETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro,. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante.			
35	CX	300	CANETINHA HIDROGRAFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm; diâmetro:mínimo 15 mm. Embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal: "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm). Verso: produto atóxico; composição; nome do fornecedor; nome do fabricante - NBR: 15236:2009; selo do INMETRO.			
36	CX	10	CARBONO DUPLA FACE Caixa C/ 100 Unid.			
37	UNI DAD E	30	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO autoentintado 4,7cm x 1,8cm para até 5 linhas para o			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			texto.. Durabilidade do refil até 5.000 carimbadas, texto de escolha da prefeitura			
38	UNIDADE	30	CARIMBO EM MADEIRA personalizado com texto elaborado pela prefeitura. Medida máxima até 25cm ² com a Base e o cabo em madeira com o texto de escolha da prefeitura			
39	UND	150	CARTOLINA COMUM EM CORES VARIADAS. produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500 mm x 660 mm e gramatura 180 g/m ² . O produto deverá vir embalado em papel kraft com nome do fabricante impresso. Constar na embalagem: marca, código de barras, código de fabricação e dados de identificação do fabricante.			
40	UND	50	CD-R RECORDABLE GRAVAVEL 80 MIN/700MB			
41	CAIXA	60	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixão de papelão, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
42	CX	50	CLIPS GALVANIZADO Nº1. fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixão de papelão, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
43	CX	60	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixão de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			papelão,contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
44	CX	60	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixão de papelão,contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição,código de barras e dados de identificação do fabricante.			
45	CX	60	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixão de papelão,contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca,quantidade, validade, instrução de armazenamento, composiçãocódigo de barras e dados de identificação do fabricante.			
46	UND	50	COLA BRANCA 1000 GRAMAS. Frasco c/ 1.000 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo compadrões do fabricante, sem interferir com o layout do programa. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido1.000g".			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado, conforme figura 13 e com as seguintes informações: "Produto atóxico"; "Cola para uso escolar"; Prazo de validade; Composição; Utilização/Indicação; Químico responsável; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.</p>			
47	UND	500	<p>COLA BRANCA 40 GRAMAS Frasco c/ 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante, sem interferir com o layout do programa. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 40g" (altura dos caracteres 2,0mm) Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado, conforme figura 13 e com as seguintes informações: "Produto atóxico"; "Cola para uso escolar"; Prazo de validade; Composição; Utilização/Indicação; Químico responsável; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			lacrado e impermeável, para proteção contravazamentos.			
48	UND	500	<p>COLA BRANCA 90 GRAMAS Frasco c/ 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante, sem interferir com o layout do programa. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 90g" (altura dos caracteres 2,0mm) Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado, conforme figura 13 e com as seguintes informações: "Produto atóxico"; "Cola para uso escolar"; Prazo de validade; Composição; Utilização/Indicação; Químico responsável; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.</p>			
49	UND	200	<p>COLA EM BASTAO acondicionada em frasco plástico de polipropileno, com tampa abre e fecha, fundo suspensorosqueável, contendo 40 g. Possuir impresso em seu corpo: marca, código de barra, validade, químico responsável e seu respectivo número do CRQ, instrução de uso, produto não tóxico e composição. O produto deverá</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			ser acondicionado em base plástica de auto encaixe, com filme plástico transparente, Composição: à base de éter de poliglucosídeo. Constar na embalagem externa: código de barras, data de fabricação, validade e número do lote.			
50	UND	150	COLA GLITER 35 GR CORES VARIADAS			
51	UND	100	COLA INSTANTANEA TIPO TEK BOND			
52	UND	150	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS.			
53	UND	200	COLA SILICONE BASTAO			
54	UND	100	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar: marca / fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco, seco e arejado pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.			
55	UND	150	CRACHA DE PLASTICO TRANSPARENTE. tamanho 10cmx7cm Com Prendedor Metálico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

56	UND	200	DIARIO DE CLASSE com folhas quadriculadas contendo a relação alfabética dos alunos matriculados na disciplina onde são registrados pelo professor: frequência, nota, conteúdo ministrados e ocorrências durante o semestre. O produto deverá ser composto de capa cartão azul de 180 g/m ² e folhas internas off-set 63 g/m ² . A 1ª folha deverá ter as seguintes dimensões: 595 x 310 mm e as demais folhas 585 x 310 mm. Deverá constar na capa do produto campos para inclusão de: ano letivo, nome do estabelecimento, cidade, estado, curso, disciplina, série, turma, turno, professor, horário, aulas, dias da semana e quantidade de aulas e na contra capa: instruções, códigos de barras, medidas, código, telefone do sac, e dados de identificação do fabricante.			
57	UND	50	DIARIO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL.			
58	UN	100	DIARIO ESCOLAR EDUCACAO FISICA			
59	UN	300	DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO			
60	UN	100	DVD GRAVAVEL			
61	UN	20	ELÁSTICO BRANCO 4,4 mm, rolo c/100			
62	UN	20	ELASTICO COLORIDO FINO ROLO COM 50 METROS			
63	PCT	20	ELASTICO LATEX Nº18 pcte com 100 g. Para todo tipo de amarração, tanto no escritório quanto na indústria. Composição: borracha natural, óleo mineral acelerador.			
64	UND	1000	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO TAMANHO APROXIMADO 25CMX35CM			
65	CX	20	ENVELOPE DE PAPELARIA produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80 g/m ² , tipo saco com aba, sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda, com as seguintes dimensões: 185 mm x 248 mm. Acondicionado em caixa de papelão ecologicamente correta, contendo 250 unidades, constando marca, modelo, dimensões, código de barras, número do lote e instruções de armazenamento.			
66	UND	400	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229MM			
67	UN	2500	ENVELOPE PARDO medindo 260 mm x 360 mm gramatura de 80 g/m ² . Deverá constar na embalagem: marca, código de barras, medidas, modo de conservação, simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante.			
68	UN	100	ESPONJA P/ CARIMBO Nº03			
69	Unidade	300	ESQUIZE PLASTICA ADULTO, MINIMO 500 ML CORES VARIADAS			
70	Unidade	300	ESQUIZE PLATICO INFANTIL, MINIMO 500 ML COM DEZENHOS, MASCULINO E FEMININO			
71	UN	80	ESTILETE ESTREITO com corpo de acrílico, contendo marca em alto relevo, medindo 115 mm x 14 mm, sistema de quebra-meia lua medindo 14 mm x 15 mm, lâmina resistente removível 83 mm x 9 mm e sistema de trava em plástico resistente medindo 25 mm x 9 mm fechado e aberto 30 mm x 9 mm, totalizando 128 mm x 14 mm. Constar na embalagem: marca, código de barras, instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante.			
72	UNIDADE	80	ESTILETE, LARGO.			
73	UN	100	ESTOJO ESCOLAR			
74	UN	200	ETIQUETA 4CMx7CM.			
75	CX	50	ETIQUETA AUTOADESIVA para impressora a laser ou jato de tinta em papel branco fosco, sem impressão, medindo 101,6 mm x 25,4 mm,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			contendo 20 etiquetas por folha, acondicionadas em caixa de papelão com 10 folhas formato carta e reembaladas em plástico transparente.			
76	UN	1000	EVA EMBORRACHADO DIVERSAS CORES			
77	UN	20	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO com marca gravada, composta por duas pontas, uma servindo de base, medindo 85 mm x 15 mm e a outra como extração, medindo 50 mm x 10 mm e entre ambas há um ajustamento de 15 mm x 8 mm.			
78	UN	300	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, BRANCO).			
79	UN	300	FITA ADESIVA CRISTAL 50MMx50M produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.			
80	UN	300	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12x30M			
81	UN	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMx50M produzida em filme com 25 micras, tubete com 75mm de diâmetro contendo as seguintes informações: data de validade, procedência, marca e CNPJ do fabricante. No início do rolo deverá conter fita indicativa com dimensão impressa. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papelão. Deverá ser impresso na			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			embalagem a composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.			
82	UN	300	FITA CREPE BRANCA medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início do rolo. Composição: papelcrepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras.			
83	UN	300	FITA CREPE PARDA medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início do rolo. Composição: papelcrepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. , contendo dados de identificação do fabricante e código de barras.			
84	UN	250	FITILHO BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURADO, PRATA.			
85	UN	200	FOLHA PAPEL PRESENTE TAMANHO PADRAO.			
86	Unida de	5	FRAGMENTADORA PICOTADEIRA DE PAPEL 6 FLS,			
87	CX	500	GIZ DE CERA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: diâmetro mínimo = 10mm; comprimento mínimo = 75mm. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: -> na parte frontal: "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm).-> no verso: "Produto atóxico"; composição; nome do fornecedor; nome do fabricante; NBR: 15236:2009; selo do INMETRO.</p>			
88	CAIXA A	50	<p>GIZ ESCOLAR CILINDRICO PLASTIFICADO COR BRANCA medindo 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.</p>			
89	CX	50	<p>GIZ ESCOLAR COLINDRICO PLASTIFICADO COLORIDO medindo 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			produto deverá ser não tóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar fácil e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.			
90	PCT	50	GLITER CORES DIVERSAS 500G			
91	UN	80	GRAMPEADOR DE FERRO 26/6.			
92	UN	30	GRAMPEADOR GRANDE BASE DE 20 CM			
93	UND	10	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100FLS.			
94	CX	40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06. medindo cada trilho 75 mm de comprimento x 11 mm de largura x 5 mm de altura, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades. O produto deverá ser fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, prazo de validade, armazenamento e dados de identificação do fabricante.			
95	CX	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA C/ 5000 GRAMPOS.			
96	CX	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA C/ 5000 GRAMPOS.			
97	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. caixa com 5000 unidades, medindo cada trilho 106 mm de comprimento x 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.			
98	CX	20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08. CAIXA C/ 5000 GRAMPOS Acc.			
99	CX	25	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM			
100	UN	150	HISTORICO ESCOLAR 151-A			
101	UN	100	HISTORICO ESCOLAR MODELO ATUAL			
102	UN	100	HISTORICO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL MODELO 152.			
103	UNIDADE	500	HISTORICO ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS MODELO 171.			
104	UNIDADE	100	HISTORICO ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL MODELO 153.			
105	UN	50	KIT GEOMETRIA. (uma régua 30 cm, um transferidor de 180°, um esquadro de 45°x21cm e um esquadro 60°x21cm):Os quatro itens deverão ser confeccionados em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. O conjunto deverá ser embalado em saco plástico cristal transparente lacrado e identificado com o nome de cada item.1 – Régua Plástica: Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.2 -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>Transferidor de 180°: Graduação: de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numerados a cada 10°; Possuir base com régua de no mínimo 10 centímetros; Largura mínima da coroa e da base de 20 mm; Espessura mínima 2,4 mm; Possuir os lados das escalas externas chanfrados; As bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. 3 - Esquadro de 45° x 21 centímetros: Largura mínima de 25 mm; Espessura: mínimo de 2,8 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser;perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. 4 - Esquadro de 60° x 21 centímetros: Largura mínima de 25 mm; Espessura: mínimo de 2,8 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.</p>			
106	UN	200	Lápis Borracha			
107	CX	1000	<p>LAPIS DE COR. Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado,de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.Características:</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm; diâmetro da mina 2 mm. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Parte frontal: "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) Verso: Produto atóxico; Composição; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; NBR: 15236:2009; NBR: 15795:2010; Selo do INMETRO.</p>			
108	CX	350	<p>LAPIS PRETO HB SEXTAVADO NUMERO 2. medindo aproximadamente 160 mm de corpo e 15 mm de ponta, impresso em seu corpo marca e referência. Deverá ser acondicionado em cinta de papelão contendo 144 unidades. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível. Constar na embalagem: código de barras, simbologia de produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, marca, referência, quantidade, selo do Inmetro e da OCP-0006, selo de madeira plantada, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante.</p>			
109	UNIDADE	3	<p>LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LAZER, USB</p>			
110	UN	35	<p>LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA. confeccionado de papelão 1040 g/m², revestido em papel 120 g tingido, revestimento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m², contendo 100 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. Constar na contra capa as seguintes informações:</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			Código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e CNPJ.			
111	UN	20	LIVRO DE LITERATURA DIVERSOS.			
112	UN	100	LIVRO DE MATRICULA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
113	UN	50	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS CAPA DURA. medindo 215 mm de largura x 315 mm de altura, contendo 50 folhas. A primeira folha deverá conter campos para inclusão de: número, nome e assinatura e os demais campos para inclusão de: dia, mês, número, assinatura e horário de entrada e saída. Constar na contra capa as seguintes informação: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante.			
114	UN	50	LIVRO DE PONTO DE FUNCIONARIOS 02 ASSINATURAS.			
115	UN	15	LIVRO DE PROTOCOLO GRANDE COM 200 FOLHAS DE 33CMx24CM.			
116	UN	20	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA. confeccionado em papelão de 0,725 g/m ² , revestido em papel couche 115 g, guarda interna de papel 120 g, miolo de papel 56 g/m ² , contendo 100 folhas, sendo elas numeradas e costuradas, nas medidas de 160 mm de comprimento x 220 mm de largura. Constar na contra capa as seguintes informação: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante.			
117	CX	300	MASSA DE MODELAR. Caixa com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m ²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: ? na parte frontal: "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm). ? no verso: "Produto atóxico"; Composição; Validade; Peso Líquido; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO.			
118	Pct	100	Palito de Picole. PALITO DE PICOLÉ., PACOTE COM 100 UNIDADES.			
119	PCT.	200	PAPEL A4 COLORIDO. CORES VARIADAS. PACOTE COM 500 FOLHAS			
120	UN	150	PAPEL ALMACO com pauta e margem, sendo 33 pautas na cor azul, no formato de 295 mm x 200 mm.			
121	UN	70	PAPEL CAMURCA.			
122	CX	70	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS.			
123	UN	150	PAPEL COLORSET.			
124	UN	150	PAPEL CREPOM cores variadas, medindo 48 cm de largura x 200 cm de comprimento, envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: quantidade, medida, cor, código de barras, marca, telefone e site do fabricante.			
125	UN	300	PAPEL DE SEDA TAMANHO PADRAO.			
126	UN	1150	PAPEL EMBORRACHADO 45x50 DIVERSAS CORES.			
127	UN	200	PAPEL LAMINADO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

128	UN	300	PAPEL MANILHA KRAFT FOLHA BRANCA.			
129	UN	300	PAPEL MANILHA KRAFT FOLHA MARRON.			
130	UN	155	PAPEL METALIZADO PCTE COM 25 GR			
131	UN	250	PAPEL MICROONDULADO 50x80CM			
132	PCT	300	PAPEL OFICIO 2 PCT 500 FLS.			
133	PCT	130	PAPEL SULFITE CORES VARIADAS. desenvolvido para ser utilizado em copiadoras, impressoras laser e jato de tinta, com formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramatura 75 g/m ² , usado para trabalho em geral: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos e colagens, acondicionado em embalagem plástica transparente fechada e lacrada. Deverá constar na embalagem: marca, medida, quantidade, gramatura, código de barras, telefone de atendimento ao consumidor e dados de identificação do fabricante.			
134	PCT	2500	PAPEL SULFITE MULTIUSO EXTRA BRANCO. Alcalino, pacote com 500 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75 g/m ² , acondicionado em embalagem fechada e lacrada. Deverá ser de alta qualidade e brancura, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barra telefone de atendimento ao consumidor, selo da fundação ABRINQ, selo FSC, medidas e dados de identificação do fabricante.			
135	UN	260	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE `A` a `Z` OFICIO larga, medindo 265 mm de largura x 250 mm comprimento x 80 mm de lombada com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			marca litografada, confeccionada em papelão prensado, forrada com papel nuvem, contendo visor depapel com campo para inserir informações, acondicionado em pacote plástico contendo 4 unidades. Deverá o produto vir com gancho interno, trava abre e fecha medindo aproximadamente 65 mm de altura e protetor para as folhas de plástico resistente. Constar na embalagem: código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante.			
136	UN	70	PASTA CATALAGO COM 100 PLASTICOS. com 100 plásticos 4 furo em papelão revestido em plástico em PVC camurça 0,15, espessura grossa,resistente, quatro prendedores rosqueados de grande durabilidade, tamanho ofício.			
137	UN	70	PASTA CATALAGO COM 50 PLASTICOS. com 50 plásticos 4 furo em papelão revestido em plástico em PVC camurça 0,15, espessura grossa,resistente, quatro prendedores rosqueados de grande durabilidade, tamanho ofício.			
138	UNIDADE	1000	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA em cartolina 480g/m ² , com lombo regulável, acompanhada c/ grampo de plástico estendido com capacidade mínima para 500 folhas de papel sulfite 75g/m ² , tamanho A4.			
139	UN	210	PASTA COM ABA E ELASTICO. cores, cartão 300 g/m ² laminado com polietileno 10 g/m ² . O elástico deverá ser da mesma cor da pasta transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo de 5,5 cm, medindo 22,5 cm x 34 cm e a marca deverá ser em baixo relevo na parte de trás da pasta, acondicionado em plástico transparente com 10 unidades. Deverá constar na embalagem do produto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			dados de identificação do fabricante e marca.			
140	UN	210	PASTA COM FERRAGEM CORES VARIADAS cartão 300 g/m ² laminado com polietileno 10 g/m ² , grampo trilho metálico de 80 mm com tratamento anti-oxidação, fixado internamente na pasta com ilhoses metálicos medindo 22,5 cm x 33 cm. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante e marca.			
141	UN	250	PASTA DE CARTOLINA. COM ABA E ELASTICO TAMANHO MEDIO.			
142	UN	650	PASTA DE PLASTICO COM ABA E ELASTICO TAMANHO MEDIO			
143	UN	100	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 33,5x24,5x2,0 medindo: 33,5 cm de comprimento x 24,5 cm de largura x 2,0 cm de espessura.			
144	UN	100	PASTA POLONDA COM ELASTICO 33,5x24,5x5,5 medindo: 33,5 cm de comprimento x 24,5 cm de largura x 5,5 cm de espessura. Acondicionada em caixa de papelão com 50 unidades.			
145	UN	1200	PASTA SUSPENSA KRAFT. completa, medindo 361 mm de largura x 240 mm de altura, gramatura 200 g, espessura 0,27 mm, pesando 0,05 kg. Cada pasta deverá vir acompanhada de um visor, uma etiqueta, um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo 406 mm de comprimento, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado. Constar no corpo da pasta: Código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente, contendo 50 unidades, com as seguintes informações impressas: Código de barras, quantidade, marca, telefone do sac, código do produto e dados de identificação do fabricante.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

146	UNIDADE	600	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal completa medindo 361 mm de largura x 240 mm de altura, gramatura 200 g, espessura 0,27 mm, pesando 0,05 kg. Cada pasta deverá vir acompanhada de um visor, uma etiqueta, um grampo plástico e duas hastes plásticas, medindo 406 mm de comprimento, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado. Constar no corpo da pasta: Código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente, com as seguintes informações impressas: Código de barras, quantidade, marca, telefone do sac, código do produto e dados de identificação do fabricante			
147	UN	400	PASTA TRANSPARENTE com Caneleta Tamanho A4			
148	Unidade	60	PEN DRIVE 16GB			
149	UN	60	PEN DRIVE 8GB.			
150	CX	10	PERCEVEJO LATONADOS. na cor dourada, com cabeça estreita medindo 10 mm de diâmetro x 8 mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades e reembalados em saco plástico transparente com 05 unidades. Deverá constar na embalagem: código de barras, marca e dados de identificação do fabricante.			
151	UN	15	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS.			
152	UN	60	PILHA GRANDE ALCALINA C ² com polos positivos e negativos, contendo 1,5 V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. constando telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			CONAMA 257/99 e validade do produto.			
153	UN	60	PILHA MEDIA ALCALINA C ² . com pólos positivos e negativos, contendo 1,5 V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. constando telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.			
154	UN	60	PILHA PALITO ALCALINA AAA. com polos positivos e negativos, contendo 1,5 V, . Em seu rótulo deverá conter dados de identificação do fabricante e/ou importador, indicação de uso, advertências, código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, validade do produto e indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99.			
155	UN	60	PILHA PEQUENA ALCALINA AA ² com pólos positivos e negativos, contendo 1,5V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. constando na embalagem: telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.			
156	CX	30	PINCEL ATOMICO. com tinta permanente a base de álcool, recarregável, nas cores variadas, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. O pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

157	UN	40	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº6. com cabo curto de cor amarela medindo aproximadamente 12 cm com viróla em alumínio medindo aproximadamente 3 cm com pêlo de ponei de cor marrom medindo 1 cm. Deverá constar no produto: marca, código de barras e referência.			
158	UN	20	PINCEL P/ PINTURA Nº 0, CABO VERMELHO.			
159	UN	20	PINCEL P/ PINTURA Nº 4, CABO VERMELHO.			
160	UN	20	PINCEL P/ PINTURA Nº 6, CABO VERMELHO.			
161	UN	20	PINCEL P/ PINTURA Nº 8, CABO VERMELHO.			
162	UN	80	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO,VERMELHO,AZUL.			
163	UN	30	PISTOLA DE COLA QUENTE.			
164	UN	40	PLACA DE ISOPOR 10MM.			
165	UN	40	PLACA DE ISOPOR 15MM.			
166	UN	40	PLACA DE ISOPOR 25MM.			
167	UN	40	PLACA DE ISOPOR 50MM.			
168	UN	40	PLACA DE ISOPOR 5MM.			
169	UN	40	PLACA DE ISOPOR 75MM.			
170	UN	1000	PLACA E.V.A 6010.			
171	UN	1000	PLACA E.V.A 8010.			
172	UN	1000	PLACA E.V.A 9010.			
173	UN	15	PLASTICO CONTACT TRANSPARENTE/ROLO COM 25 METROS.			
174	UN	40	PRANCHETA DE POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METALICO 33CMx23CM.			
175	UN	150	PURPURINA CORES DIVERSAS COM 500 GRAMAS.			
176	UN	12	QUADRO BRANCO DE FORMICA. Branco Brilhante, Moldura Em Alumínio Anodizado, Com Suporte Para Apagador, Medindo 1.50m X 1.20m.			
177	Unida de	10	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 150X120CM COM MOLTURA DE MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

178	Unidade	12	QUADRO DE AVISO EM FELTRO EM FELTRO 70 X 50 CM MOLDURA DE MADEIRA			
179	un	12	QUADRO PARA AVISO FORRADO COM FELTRO E BORDA DE MADEIRA 1,20X90CM			
180	UN	200	REGUA ACRILICA 30CM.			
181	UN	100	REGUA ACRILICA 60CM.			
182	UN	80	REGUA PLASTICA GRADUADA 30CM. na cor cristal, flexível com graduação em polegadas. Dimensões: aproximadamente 35 mm de largura x 310 mm de comprimento, embalada em saco plástico transparente contendo 10 unidades. O produto deverá vir impresso no seu corpo, marca e código de barra. Deverá constar na embalagem do produto: código de barra, marca e referência do produto.			
183	UNIDADE	15	TAPETE ALFANUMERICO COM LETRAS E NUMEROS 36 PEÇAS			
184	UN	400	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA. cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhaisda tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm.			
185	UN	80	TESOURA MULTIUSO PARA ESCRITORIO. com ponta em aço inoxidável, medindo 8 cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 8,5 cm de comprimento, totalizando 20,5 cm de altura, acondicionada em blister			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos. Deverá conter na embalagem: código de barras, medida, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, validade, modelo, composição e origem do produto.			
186	UN	55	TESOURA PARA CORTAR PLASTICO.			
187	CX	200	TINTA GUACHE 15ML. Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m ²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: ? na parte frontal: "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm). ? no verso: "Produto atóxico"; Composição; Validade; Peso Líquido; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO.			
188	UN	60	TINTA OLEO 20ML.			
189	UN	50	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETA. sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável em alto relevo na base.			
190	CX	10	TINTA PARA PINTURA A DEDO. Tinta para pintura a dedo escolar 25 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m ²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: ? na parte frontal; "Contém 06 unidades" (altura mínimados caracteres 3,0mm).no verso: "Produto atóxico"; Composição; Validade; Peso Liquido; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO.			
191	CAIXA	30	TINTA PARA TECIDO 37ML. TINTA PÁRA TECIDO 37ML, CAIXA COM 12 UNIDADES			
192	UND	80	TINTA SPRAY 360ML, CORES VARIADAS. UNIDADE			
193	UN	700	TNT ESTAMPADO.			
194	UN	700	TNT METALIZADO.			
195	Unidade	50	TNT, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS			
196	PCT	50	VARETA PEGA BALAO 25CM, CORES SORTIDAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Os valores estimados de cada item estarão disponíveis nos autos do processo de licitação nº 017/2019, pregão presencial 07/2019, no setor de licitações e contratos do município de Glaucilândia onde qualquer cidadão poderá solicitar vista.

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.1- Os preços registrados serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item do lote atualizado pelo licitante vencedor. (proposta realinhada). A proposta deverá ser realinhada proporcionalmente ao valor do lance vencedor.

3- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE ESPEDIENTE E ESCOLAR, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, como, assistência social, saúde, educação, obras e serviços urbanos administração, meio ambiente esporte e lazer, da Prefeitura de Glaucilândia-MG, Faz-se necessário a aquisição dos materiais de expediente e escolar para suprir as necessidades das referidas secretarias, visando o bom desempenho das atividades.

Pois são itens que são indispensáveis para o bom desempenho das atividades das secretarias municipais

a) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 07 (sete) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, ou itens que a sua produção leve mais tempo do que o exigido, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

b) Prazo de Pagamento: Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias Municipais.

**KELLEN KARINE PIRES NORONHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO Nº 007/2019 - TIPO: PRESENCIAL	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega.....:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega.....:	

APRESENTAR PROPOSTA CONFORME PLANILHA EM ARQUIVO EXCEL.

Data e assinatura:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob
as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas.

b) CONTRATADO (A): _____, empresa estabelecida _____, _____, na cidade de _____/____, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 07/2019,

Inserir itens:

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 007/2019. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretárias municipais solicitantes sendo:

- SAUDE, srº **Luciano Afonso Amorim De Araújo**, secretário municipal de saúde.
- ADMINISTRAÇÃO srº **Rosymeire de Fátima Santos**, secretária municipal de administração
- EDUCAÇÃO, srº **Kellen Karine Pires Noronha**, secretária municipal de Educação e cultura
- ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº **Maria Eunice De Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social,
- MEIO AMBIENTE, srº **Cleidson Carpeggiane Santos Araújo**, secretário de municipal De Meio Ambiente

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 07 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo caso especial autorizado pela contratante, a entrega deverá ser feita na cidade de Glaucilândia-MG, dentro do prazo estabelecido, no endereço indicado na ordem de fornecimento.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

10. 3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

testemunha

CPF _____

CPF _____